

1

2

3

4 5

6

78

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

ATA DE REUNIÃO - Nº 390 Processo SEI nº 23.0.095769-2 - DATA: 19/04/2023, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos cinco do mês de abril do ano 2023, às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões do primeiro andar da sede da SECULT, localizada na Avenida José Vieira, 315, Centreventos Cau Hansen, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico. Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud (chegou às 9h15), Bruno Freitas Cauduro de Oliveira (chegou às 9h50), Cristiano Viana Abrantes, Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Flávia Luiza Colla, Luiz Gustavo Assad Rupp, Mariluci Neis Carelli, Mario Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes, Thiago Borges Mendes e Valeska Burijan Gomes Carneiro. Ausências justificadas dos membros Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Antonio Seme Cecyn e Marco Aurélio Chianello. 1. ABERTURA DA SESSÃO: A Sra. Roberta presidiu a reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos e agradecendo a pontualidade dos membros presentes. 1.1. Aprovação de Ata nº 389 - Aprovada por unanimidade dos membros presentes, membro Thiago manifestou que seu nome se escreve com th. 1.2. Solicitações de urgência: Não houve. 1.3. Solicitação de inclusão de matéria: O Sr. Rogério solicitou incluir nos informes gerais a discussão sobre registro de ata, aprovação e distribuição, que foi aprovada por todos os membros presentes. A Sra. Roberta solicitou incluir deliberação sobre a necessidade de novo posicionamento e instalação das condensadoras de ar condicionado no Museu Casa Fritz Alt, dando as devidas justificativas técnicas para isso, o que foi aprovado por unanimidade. Conselheiro Thiago ausente da sala nesse momento. 1.4. Solicitação de retirada de matéria: Não houve. 1.5. Solicitação de inversão pauta: Roberta solicitou iniciar pelas deliberações de quórum simples, por ainda não haver quórum qualificado, o que foi aprovado por unanimidade. 2. Análise dos Processos: 2.1. Rua Aubé, sn - Museu Casa Fritz Alt - quórum simples: A Sra. Roberta solicitou iniciar a votação pelo imóvel da Rua Aubé, sn, considerando a ausência de quórum qualificado, com a anuência dos membros. Foram expostas as justificativas técnicas que levaram à necessidade de reposicionamento das condensadoras dos aparelhos de arcondicionado no Museu Casa Fritz Alt, diferentemente do que havia sido deliberado em 2022. Colocado o relatório técnico em votação, conforme recomendações da CPC, foi aprovado por maioria de votos, com abstenções dos membros Thiago e Fernanda e nenhum voto contrário. 2.4 Rua Juscelino Kubitschek - Praça da Bailarina - quórum simples: a Sra. Valeska iniciou a exposição do assunto apresentando o projeto desenvolvido e proposto pela Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR), explicando que ele fica em frente a imóvel em processo de proteção (fase de decisão terminativa) e por isso tramitaria pela COMPHAAN Valeska explicou que o projeto não atrapalha na visibilidade do imóvel em proteção e, após a leitura das conclusões do relatório técnico da CPC, recomendou-se o deferimento da proposta da SEPUR. O Sr. Rogério sugeriu que a COMPHAAN aprovasse a recomendação da CPC, porém com a supressão dos trechos do relatório que analisam questões de acessibilidade e segurança do projeto apresentado, pois esses aspectos fugiriam da competência da COMPHAAN. A Sra. Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, com as considerações do Sr. Rogério, restringindo a análise à interferência do projeto na visibilidade do

Avenida José Vieira, 315 – Centreventos Cau Hansen Cep: 89204-110 – Joinville – SC – Caixa Postal 2051 Fone (47) 3433-2190 – <a href="www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>

12

(

9



49

50

51

52

53 54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94 95

96

imóvel em proteção, que foi aprovada por majoria de votos, com as abstenções de Thiago e Luiz Gustavo. 2.5 Rua Alexandre Dohler, 144 - Projeto demolição entorno - quórum simples: A Sra. Valeska expôs que o imóvel em questão pediu demolição e faz entorno imediato com a "Igreja da Paz", por isso o pedido precisaria passar pela COMPHAAN. A CPC identificou que o imóvel está distante do bem protegido, então a demolicão não causaria impacto no bem tombado, por isso recomenda o deferimento do pedido, sendo que o empreendedor deve garantir que sua obra não afetará a estabilidade do bem tombado. A Sra. Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por unanimidade. 2.6 Rua Orestes Guimarães, 406 - projeto de entorno - quórum simples: A Sra. Valeska expôs que trata-se do Museu da Dança com uma outra proposta arquitetônica. A CPC entende que a edificação proposta para o museu tem baixo impacto na ambiência e não prejudica a visibilidade da edificação protegida e por isso recomenda-se o deferimento da proposta apresentada. A Sra. Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por maioria de votos, com abstenção do Sr. Thiago. O Sr. Leonam, servidor da CPC, pediu a palavra e esclareceu que as deliberações da COMPHAAN, em reuniões anteriores, eram pré-preenchidas com X no campo destinado à votação dos membros, pela secretaria da COMPHAAN, durante a própria votação, de forma a agilizar a assinatura delas pelos membros. No entanto, a fim de evitar qualquer discussão quanto a essa marcação. A Sra. Fernanda comentou que o campo que aprova ou reprova a recomendação da CPC, contendo a decisão da COMPHAAN sobre o assunto, precisa vir obrigatoriamente preenchido antes da assinatura dos membros. 2.1 Rua Otto Boehm, 376 (Baggio) - Inventário - quórum qualificado: a Sra. Valeska expôs que trata-se do imóvel que atualmente abriga a pizzaria Baggio e explicou os motivos que levaram a CPC a recomendar a sua preservação parcial (PP), destacando-se o valor urbanístico e arquitetônico do bem. A Sra. Valeska também fez a leitura dos itens a serem preservados no interior do imóvel, que constam no relatório técnico. A Sra. Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, que foi aprovada por maioria de votos, com abstenção dos senhores Thiago e Bruno. 2.2 Estrada da Ilha, snº - revisão de processo - quórum qualificado: o Sr. Leonam iniciou explicando que a CPC tem percebido a necessidade de revisar processos que já passaram por deliberações da COMPHAAN, a fim de trazer segurança jurídica à tramitação. Leonam fez a leitura integral da revisão processual, e expôs que a CPC recomenda o cancelamento do processo de tombamento, acatando EM PARTE as razões contidas na impugnação e reconhecendo, de ofício, os vícios contidos no processo, anulando todos os atos decorrentes dele, especialmente o arbitramento de quaisquer multas impostas ao proprietário. O Sr. Luiz Gustavo pediu a palavra e expôs que o processo tem um conjunto de absurdos; que nessa tramitação há desrespeito com o administrado e desleixo com o patrimônio cultural diante da falta movimentação do processo. Ele recomenda que se responsabilidades de quem deu causa à paralisação do processo. A Sra. Roberta expôs que participou da deliberação sobre a multa contida no processo, em 2020, e que em nenhum momento houve a exposição do histórico do processo e que a incomoda saber que a impugnação ficou pendente de apreciação durante anos, o que é um desrespeito ao proprietário, e que é constrangedor olharmos isso depois de anos. O Sr. Cristiano expôs sua opinião de que, na época em que foi féita a



Avenida José Vieira, 315 - Centreventos Cau Hansen Cep: 89204-110 - Joinville - SC - Caixa Postal 2051 Fone (47) 3433-2190 - <u>www.joinville.sc.gov.br</u>





97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

primeira movimentação no processo (2011), o imóvel era uma UIP (unidade de interesse de preservação) e que nesse tempo se discutia o valor e proteção das UIPs, e que há decisões judiciais em que se dá valor às UIPs nessa época, depois se mudou a jurisprudência. Afirma que o estado de conservação, na época, não era péssimo em 2012, quando passou pela COMPHAAN, e que existe uma cultura de deixar o imóvel degradar após a notificação inicial do tombamento. Alega que se deveria publicar a nomeação da comissão pericial e fazer um relatório técnico do fato, respondendo à impugnação e após, deliberar essa resposta na COMPHAAN. liberando o imóvel ou não, para que não se altere a jurisprudência consolidada. O Sr. Leonam afirmou que discorda desse trâmite pois a Lei 1773/80 determina que o laudo pericial deve ser feito apenas em caso da CPC entender que é caso de inclusão do imóvel no Livro Tombo, e devido ao estado atual do imóvel, completamente destruído, não é mais o caso de formar comissão pericial para decidir pelo tombamento. O Sr. Rogério declara que o parecer da CPC está perfeito sob a ótica do Direito Brasileiro e defende a anulação do processo por conter vícios de toda a ordem. Ressalta também que a decisão sobre o caso deveria ter sido emitida em 2012, e que não é possível fazer isso agora, depois de tanto tempo. O Sr. Mário Jorge expõe seu receio com o simples cancelamento do processo, tendo em vista que isso poderia chancelar uma atitude errada do proprietário, que sabia que não poderia ter deixado degradar e mesmo assim deixou. Questiona por que o processo demorou tanto, e opina que o processo deveria ser encaminhado ao Ministério Público porque houve um crime contra um patrimônio, tanto por erros do proprietário quanto da administração pública. A Sra. Valeska informou que um imóvel enxaimel pode sofrer degradação muito rápido. A Sra. Fernanda sugere que o documento em análise e deliberação seja renomeado para apenas "Revisão do Processo" e não "Revisão do Processo e Parecer à Impugnação". A Sra. Roberta colocou a recomendação da CPC em votação, com a ressalva feita pela Dra. Fernanda, A Revisão Processual da CPC, com a ressalva da Sra. Fernanda, foi aprovada por maioria de votos, cancelando o processo de tombamento do imóvel. com abstenção dos membros Luiz Gustavo, Alessandra, Thiago e Cristiano, com votos contrários de Mário Jorge e Flávia. 2.3 Rua Ottokar Doerffel, 551 - Revisão de processo - quórum qualificado: o Sr. Cristiano pediu vista do processo, suspendendo sua deliberação nessa reunião, o que foi acatado por maioria, com voto contrário da Sra. Valeska. 3. INFORMES GERAIS. 3.1 Cidadela Cultural Antártica: O Sr. Mário Jorge expôs que houve denúncia ao MPSC sobre as deliberações da Reunião 386 da COMPHAAN, pelo membro Thiago, o que está sendo investigado e não foi concluído ainda. Solicitou que esses casos sejam sempre comunicados à COMPHAAN. A Sra. Roberta explicou que o caso foi exposto em reunião em que o membro Mário Jorge não estava presente. A Sra. Roberta agradeceu a presença de todos finalizando os trabalhos, e eu, Leonam Roberto Hopfer, lavrei a presente ata.

Alessandra Daniela Deud

Bruno Freitas Cauduro de Oliveira 139

140 Cristiano Viana Abrantes

Dilney Fermino Cunha 141

Fernanda Mara Borba 142

143 Flávia Luiza Colla

Luiz Gustavo Assad Rupp 144







Mariluci Neis Carelli

Mário Jorge Deretti

Roberta Meyer Miranda da Veiga

Rogério Novaes

Thiago Borges Mendes

Valeska Burijan Gomes Carneiro

June

Avenida José Vieira, 315 – Centreventos Cau Hansen Cep: 89204-110 – Joinville – SC – Caixa Postal 2051 Fone (47) 3433-2190 – www.joinville.sc.gov.br 2